



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 014/05, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

“Autoriza a cobrança de nova tarifa para o transporte coletivo urbano na forma da Lei Municipal n.º 465/94, e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 465, de 22 de dezembro de 1994, parcialmente alterada pela Lei Municipal n.º 643, de 6 de novembro de 1997, dispõe que a competência para fixação de tarifas dos serviços de transporte coletivo urbano é exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a elevação dos custos dos insumos do transporte coletivo de passageiro, em especial os de combustível e mão-de-obra, conforme demonstrado no Processo Administrativo n.º 24.432/04, ocorrida desde a última alteração da tarifa, que vigorou a partir de 1º de agosto de 2003 (Decreto n.º 98/03, de 10/07/03);

CONSIDERANDO, mais, a planilha de custos apresentada pela empresa concessionária, analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, cujo Secretário esclareceu que “as planilhas oferecidas contêm dados oficiais confiáveis plenamente ...” conforme consta das fls. 92, do referido Processo n.º 24.432/04;

CONSIDERANDO, também, os investimentos feitos pela empresa concessionária na renovação de sua frota com mais 10 (dez) veículos zero quilometro e os demais investimentos realizados para a sua melhoria, transformando-a na mais nova da região do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de adequar as tarifas desse serviço de utilidade pública a esses custos, sem, no entanto, transformá-las em ônus insuportável para a população e não podendo a Administração Municipal acolher o valor tarifário de R\$ 2,01 pretendido pela empresa concessionária Praiamar Transportes Ltda.; e



CONSIDERANDO, finalmente, que, para evitar maior ônus aos usuários, a concessionária anuiu à fixação da tarifa no valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos),

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor único de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para a tarifa do transporte coletivo urbano, no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Art. 2º. A empresa concessionária deverá providenciar a colocação de aviso no pára-brisa dos veículos, visando esclarecer o valor da tarifa fixada no artigo 1º desse Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00 hora (zero hora) do dia 1º de fevereiro de 2005, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/01/05
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Caraguatatuba - Vol. 583